



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 996 DE 16 DE JANEIRO DE 1.970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER !
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO !
DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica aberto, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no exercício de 1.969, um crédito especial de MCr.\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas com a execução de obras de melhoramentos na Estação de Tratamento de Água.

Artigo 2º)- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no exercício de 1.969.

Artigo 3º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 16 DE JANEIRO DE 1.970.


ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 16 de janeiro de 1.970.


ANTONIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -